



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 12/14 (PLC)**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL  
COMPLEMENTAR Nº 001/2010 –  
PLANO DE CARREIRA E  
REMUNERAÇÃO E O ESTATUTO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DE  
MIRACATU”.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.187.438 - SSP/SP e CPF/MF nº 077.455.138-04, **Prefeito Municipal**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o anexo I e criado os Cargos de Professor Alfabetizador para Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA de acordo com a tabela I e de Professor Orientador do EJA de acordo com a tabela II da Lei Municipal Complementar nº 001/2010- Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu, conforme discriminados abaixo:

| VAGAS | CARGO                                                              | REQUISITOS                                                                                      | CARGA HORÁRIA     |
|-------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 04    | Professor Alfabetizador para Alfabetização de Jovens e Adultos-EJA | Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Pedagogia | 25 Horas Semanais |
| 01    | Professor Orientador do EJA                                        | Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Pedagogia | 30 Horas Semanais |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Parágrafo Único** – Abaixo descrevemos as atribuições dos cargos criados no “caput”:

Descrição detalhada:

**Professor Alfabetizador:** Docência nas disciplinas específicas do currículo escolar no Ensino Fundamental, anos iniciais-conforme legislação vigente, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Planejar e executar o trabalho docente, orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo ao registro das observações; organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola; colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade.

-Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionados com a educação; integrar instituições elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

**Professor Orientador:** Coordenar o trabalho docente, oferecer suporte à ação pedagógica dos professores alfabetizadores, planejar e avaliar a atividade de formação, acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores; avaliar os professores alfabetizadores quanto à frequência, à participação e ao acompanhamento dos estudantes; analisar os relatórios das turmas de professores alfabetizadores e orientar os encaminhamentos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 08 de dezembro de 2014.

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2014

Miracatu, 08 de dezembro de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:**

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 01314 –GB, que “altera a Lei Municipal Complementar nº 001/2010 –Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Público de Miracatu”.

A proposta do referido projeto visa adequar a contratação dos Professores alfabetizadores do EJA e de Orientador, que vem atendendo ao Projeto “Sempre é Tempo” no Município de Miracatu.

Tendo em vista a importância da matéria, encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente;

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ FANES DOS SANTOS**  
Câmara Municipal  
Miracatu-SP.